



DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

17 Abr 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## EXTRATO

### CONTRATO Nº. 258 /2020 – SMS. PROCESSO SPU Nº P129419/2020. EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO COVID-19

#### Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA OXYNIT SOLUCOES EM GASES EIRELI (CNPJ nº 12.891.154/0001-08), DEVIDAMENTE ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARANO ÂMBITO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SURTO DO COVID-19

#### Fundamentação:

O Presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, na Lei Municipal nº 10.995, de 01 de abril de 2020 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas; nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 30/2020 – PA e Parecer Jurídico Referencial nº. 01/2020 – PA, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datados de 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, respectivamente, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº P129419/2020, a declaração e ratificação da Dispensa de Licitação nº 027/2020 para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual.

#### Objeto:

CONSTITUI O OBJETO DESTA CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO (VENTILADOR PULMONAR DE UTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a serem utilizados no tratamento da COVID-19, o “Novo Coronavírus”, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostados aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e na proposta da CONTRATADA.

#### Valor:

O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 13.547.100,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e cem reais)**, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo em epígrafe.

#### Vigência e Execução:

O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4º -H da Lei Federal 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### Recursos Orçamentários:

As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas: 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

#### Data da assinatura do instrumento:

Fortaleza-CE, 17 de abril de 2020.

**Assinam: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E OXYNIT SOLUCOES EM GASES EIRELI.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 – COJUR – 1º ANDAR.  
CENTRO - CEP 60.025-060  
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número QMOHX562  
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 17653 e código QMOHX562

## ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 17/04/2020



**Contrato nº. 258 /2020 – SMS.  
Processo SPU nº P129419/2020.  
Emergência para Enfrentamento COVID-19**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A  
EMPRESA OXYNIT SOLUCOES EM GASES  
EIRELI, DEVIDAMENTE ABAIXO QUALIFICADOS,  
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARANO ÂMBITO  
DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO SURTO DO  
COVID-19**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua do Rosário, nº 283, 3º andar, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.885.197/0001-44, através de sua titular, **Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **OXYNIT SOLUCOES EM GASES EIRELI**, nome de fantasia **OXYNIT**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.154/0001-08, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 425, Loja 115 Pavimento 001, Centro, CEP 24.440-470, em São Gonçalo/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, conforme documentação contida nos autos do processo administrativo em epígrafe, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, o qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a decretação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, o qual reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 1º de abril de 2020;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 - COJUR - 1º ANDAR.  
CENTRO - CEP 60.025-060  
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

**CONSIDERANDO** a decretação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Fortaleza em decorrência da COVID-19, nos termos do Decreto nº 14.611, de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 544, de 3 de abril de 2020, o qual reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Fortaleza, nos termos da solicitação do Sr. Prefeito, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 001, de 30 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** que a rede municipal de saúde implementou um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, para enfrentamento emergencial da pandemia nos termos da Lei federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

**CONSIDERANDO** a autorização legal permitida pela Lei federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 951 de 15 de abril de 2020, que autoriza a dispensação da licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento excepcional de aquisição pública no período de emergência municipal em saúde;

as Partes acima qualificadas **RESOLVEM**, firmar a presente contratação nos termos e condições previstas nas cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O Presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 13.979/2020 alterada pela Medida Provisória 926 de 20 de março de 2020, art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020, na Lei Municipal nº 10.995, de 01 de abril de 2020, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas: nos termos do Parecer Jurídico Referencial nº 30/2020 – PA e Parecer Jurídico Referencial nº 01/2020 – PA, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, datados de 20 de março de 2020 e 02 de abril de 2020, respectivamente, que orientam consubstanciados na documentação e manifestações técnicas constantes do Processo Administrativo nº P129419/2020, a declaração e ratificação da Dispensa de Licitação nº 027/2020 para aquisição do objeto previsto neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, apresentada e aprovada pelas áreas competentes desta Pasta de Governo, pelos documentos acostados nos autos do Processo Administrativo SPU nº P129419/2020 e seus anexos, e os termos do presente contrato, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO (VENTILADOR PULMONAR DE UTI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde –

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 – COJUR – 1º ANDAR.  
CENTRO - CEP 60.025-060  
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



SMS, a serem utilizados no tratamento da COVID-19, o “Novo Coronavírus”, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência acostados aos autos do Processo Administrativo em epígrafe e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 13.547.100,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e cem reais)**, conforme proposta de preços apresentada nos autos do processo em epígrafe.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega do objeto dar-se-á na forma disposta na proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, nos termos dos documentos acostados nos autos do processo em epígrafe e estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, e será efetuado, nos termos da proposta apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante, nos termos dos documentos acostados nos autos do processo em epígrafe, mediante transferência bancária (nacional ou internacional), com crédito em conta-corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições aqui pactuadas.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.




6.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:

- 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 – COJUR – 1º ANDAR.  
CENTRO - CEP 60.025-060  
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos do art. 4º -H da Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP nº 926/2020, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Termo de Referência, na proposta da empresa contratada, DE FORMA IMEDIATA, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora.

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.3. A entrega do objeto Contratado será realizada no endereço indicado na ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, onde o gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigidas dos mobiliários, eletrodomésticos e utensílios em geral.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 4º - I da Lei Federal 13.979/2020 alterada pela MP nº 926/2020, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos

sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso, não sendo transferida sob nenhum pretexto.

10.11. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características especificadas.

10.12. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

10.13. No decorrer da execução do objeto será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com SMS, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

10.14. Substituir o produto contratual que, no recebimento, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estabelecidos pela contratante, contados da sua notificação.

10.15. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de destino, ou no setor onde serão instalados ou disponibilizados para uso, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão de empenho.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a legislação aplicável.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em

decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei em este instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, será acompanhada por servidor devidamente designado pela Gestora desta Pasta de Governo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLIFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA, direito à indenização de qualquer espécie.





## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza – CE, 17 de abril de 2020.

  
**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**  
**CONTRATANTE**

  
**OXYNIT SOLUÇÕES EM GASES EIRELI.**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADA**

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
Fortaleza – Ceará  
E-mail: [adquisicaoosms@gmail.com](mailto:adquisicaoosms@gmail.com)  
A/C: Sr. Alexandre Sinésio

Ref. Processo P129419/2020 - Aquisição de ventiladores pulmonares para suprir a necessidade do enfrentamento à pandemia de COVID-19

Rio Branco, 14 de abril de 2020.

Proposta Comercial Nº:	20-041401-3
------------------------	-------------

Prezado Senhor:

Conforme solicitado, segue abaixo para vossa apreciação, proposta comercial para fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	Un.	Qde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	Ventilador Pulmonar VG70, marca Aeonmed (procedência China)	Un	100	R\$ 135.471,00	R\$ 13.547.100,00

Link: [http://www.aeonmed.com/en/product4\\_d.html?id=369](http://www.aeonmed.com/en/product4_d.html?id=369)

Ventilador VG70

O Ventilador VG70 tem o objetivo de fornecer tratamento por ventilação contínua a pacientes e de monitorar pacientes com insuficiência respiratória, problemas de respiração ou que necessitam de suporte respiratório em ambientes hospitalares e outros tipos de instalações de saúde compatíveis (incluindo UTI para cuidados críticos, na Ala respiratória ou na Ala de emergências) para salvamento e terapia do paciente com insuficiência respiratória, e em outras alas para fornecer suporte respiratório ao paciente. Pode ser utilizado para o transporte intra-hospitalar se o fornecimento de gases e energia for adequado.

É aplicável a pacientes com peso de pelo menos 3 kg e que necessitam dos seguintes tipos de suporte ventilatório: Ventilação com pressão positiva, administrada invasivamente (por ET ou tubo de traqueotomia) ou não invasiva (por máscara) via Assistência/Controle, SIMV, CPAP e outros modos de ventilação.

Esse dispositivo está em conformidade com os requisitos da Diretiva de dispositivos médicos 93/42/EEC.

Classe I, Tipo B parte aplicada e peça aplicada tipo BF, equipamento fechado comum sem proteção contra a penetração de líquidos, operação contínua (IEC 60601-1)

Compatibilidade eletromagnética (EMC) de acordo com a norma (IEC 60601-1-2)

Av. Presidente Kennedy, 425, loja 115, piso 1 – Centro, São Gonçalo/RJ – CEP 24445-000  
Fone 67 99980-0009 / 21 99791-2350 e-mail – [sales@oxynit.ind.br](mailto:sales@oxynit.ind.br)

TEMPO DE AQUECIMENTO ≥ 20 min

**COMPENSAÇÃO DE PRESSÃO**

O ventilador tem a função compensatória automática da pressão atmosférica.

Existem modos de ventilação invasiva e não invasiva (NIV) no ventilador. Todos os modos são adequados para crianças e adultos.

**Modos de Ventilação INVASIVA**

Modos de ventilação de assistência/controle (A/C). Esses modos permitem ventilação mandatória e incluem VCV, PCV e PRVC.	Modos de ventilação mandatória intermitente síncrona (SIMV). Esses modos permitem tanto a ventilação mandatória (incluindo VCV, PCV e PRVC) quanto a ventilação espontânea (incluindo ventilação espontânea e ventilação com suporte de pressão – PSV).	Modo de ventilação espontânea/pressão positiva contínua nas vias aéreas (SPONT/CPAP). Esse modo só permite ventilação espontânea.	Modo de ventilação em dois níveis (BIVENT). Esse modo permite a ventilação mandatória (alternando entre CPAP de alto nível e CPAP de baixo nível) e ventilação espontânea.
--	---	---	--

**Modos de Ventilação NÃO-INVASIVA**

Modo NIV/CPAP – modo CPAP em NIV.

Modo NIV-T – modo A/C (PCV) em NIV.

Modo NIV-S/T – modo SPONT em NIV

**Condições gerais:**

Condições de Pagamento:

90% do valor de forma antecipada, na assinatura do contrato de compra e venda, e saldo na entrega.  
Os valores em Reais têm base no dólar do dia 16/04/2020 de R\$ 5,25.  
Demais condições, sob consulta.


Faturamento:

Por conta da aprovação do orçamento, os equipamentos serão faturados por **OXYNIT SOLUÇÕES EM GASES EIRELI**

Prazo de entrega:	De 10 (dez) dias a 15 (quinze) dias, após a confirmação do pagamento *Podendo ser fracionada a entrega, acaso a aprovação seja após prazo de validade da proposta comercial. *Ou de comum acordo entre as partes, poderão serem entregues equipamentos de outra marca e ou modelos para que sejam atendidas quantidades em curto prazo, e de forma emergencial.
Frete:	FOB São Paulo
Validade da proposta:	02 dias.

No aguardo do vosso pronunciamento, desde já, agradeço.

Atenciosamente.



**Giovanni Caetano**

Depto. Comercial  
(68) 98404-8402 (OI)  
(68) 98118-5353 (TIM)  
(68) 99943-1436 (VIVO)  
(68) 99247-6436 (CLARO)  
[giovani.acre@gmail.com](mailto:giovani.acre@gmail.com)

Av. Presidente Kennedy, 425, loja 115, piso 1 – Centro, São Gonçalo/RJ – CEP 24445-000  
Fone 67 99980-0009 / 21 99791-2350 e-mail – [sales@oxynit.ind.br](mailto:sales@oxynit.ind.br)

**FONTE DE ENERGIA** 100-240VCA 50/60 Hz

**POTÊNCIA CC** 12 a 24 VCC

02 módulos de bateria de ion lítio recarregáveis,  
14.4 V, 6.6 Ah

Tempo de recarga de aproximadamente 3,5 horas

**BATERIA RESERVA (PADRÃO)**

Tempo reserva da bateria de no mínimo 120  
minutos com apenas a bateria interna padrão

**CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO** 200 VA

**FUSÍVEL DO CIRCUITO CA** UDA3.15

**FUSÍVEL DE ENERGIA CC** GDA012

Ventilador

Interface de usuário

350 de largura x 55 de profundidade x 244 de altura (mm)

Unidade de distribuição da ventilação

322 de largura x 375 de profundidade x 366 de altura (mm)

**DIMENSÕES**

Sistema com carrinho (opcional)

547 de largura x 675 de profundidade x 950 de altura (mm)

Total 40 kg

Interface de usuário: 2,5 kg

Unidade de distribuição da ventilação: 12,5 kg

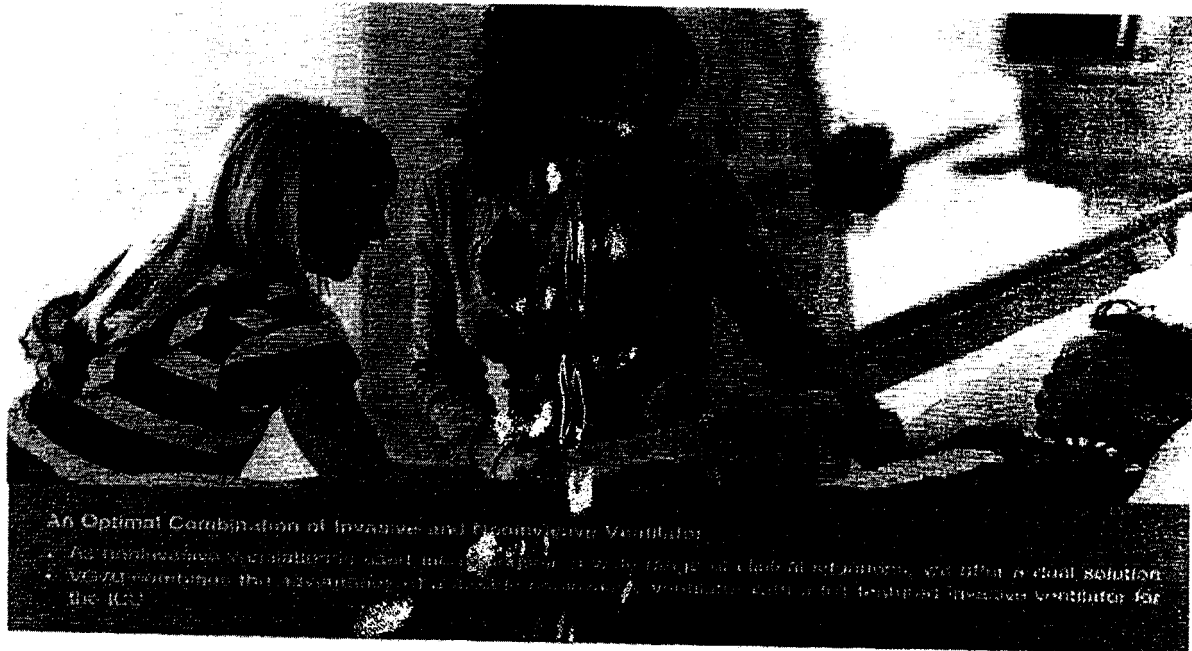
Carrinho: 25 kg

**PESO (APROXIMADO)**

**MÉTODO DE ACIONAMENTO** Vazão e pressão

**PRESSÃO MÁXIMA LIMITADA** 80 cmH<sub>2</sub>O

**PRESSÃO MÁXIMA DE  
TRABALHO** 80 cmH<sub>2</sub>O



An Optimal Combination of Invasive and Noninvasive Ventilation  
 An innovative combination of chest and abdominal support by the use of dual flow sensors, and ultra-soft solution  
 • MOVI maintains the advantages of a dual flow sensor, ventilation with a fully ventilated invasive ventilator for  
 the ICU

**Optimal patient-ventilator synchrony, increase patient comfort**

- The Unique Leak Compensation System - Keep precise control on the tidal volume of each breath delivered to the patient by adjusting compensation dosage automatically
- Advanced Trigger Technique - Enhance sensitivity, avoid spurious triggering

Autodetect and Adjust Leak Compensation

Automatically Adjust to Patient's Breathing Pattern

Multi-parameter Monitoring

**Safe Ventilation Through Whole Treatment Phase**

**Initial Treatment Phase**

- Noninvasive ventilation mode associated with decreased intubation rates, shortened patient stays, improved patient comfort, and a reduced risk of cross infection
- Preset patient's height and IBW. Reduce clinicians workload

**Stable Condition Phase**

- PRVC and BIVENT employ lung-protective strategies, delivering intelligent ventilation
- Comprehensive lung mechanics monitoring include compliance, airway resistance, PEEP and time constant
- Three waveforms & three loops with user-friendly display provide a continuous monitoring of the patient's condition

**Weaning Phase**

- Various ventilation modes enhance the weaning process
- The unique trigger and leakage compensation system safeguards each and every patient breath, resulting in smooth and comfortable breathing, avoiding extra workload on the patient and promoting recovery
- RSBi and WOB provide accurate reference for weaning

**Rehab Phase**

- Data export port provides connection to hospital monitors and Patient Data Management Systems
- Provides pressure support for the patient when spontaneous breathing is present

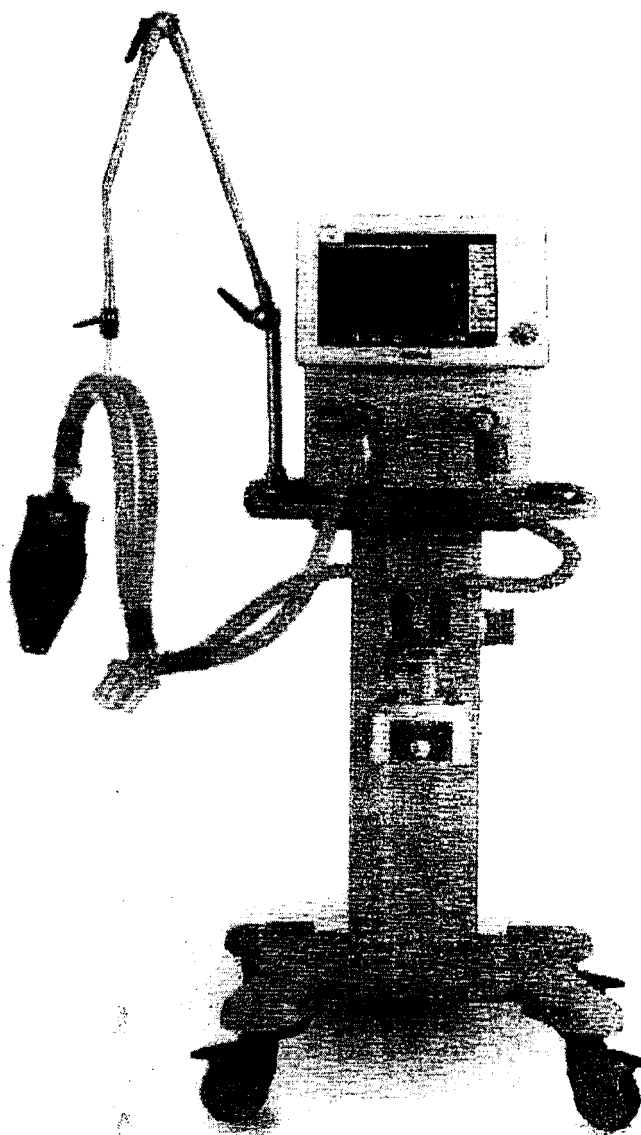
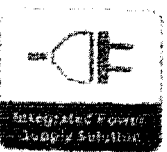
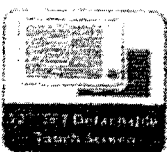
Av. Presidente Kennedy, 425, loja 115, piso 1 –Centro, São Gonçalo/RJ –CEP 24445-000  
 Fone 67 99980-0009 / 21 99791-2350 e-mail – [sales@oxynit.ind.br](mailto:sales@oxynit.ind.br)

#### Superior Mobile ICU ventilator

- Comprehensive ICU ventilator including BIVENT and PRVC
- Compact, big capacity battery, no air compressor, Intra-hospital mobility
- Flexible device configuration: equipped on a trolley, bed or ceiling pendant

#### Cost Effective Solution

- Unique metal-based, autoclavable, heated exhalation valve
- Built-in flow sensor, non-consumable design
- Upgradeable ventilation system software, with an available USB port



Av. Presidente Kennedy, 425, loja 115, piso 1 – Centro, São Gonçalo/RJ – CEP 24445-000  
Fone 67 99980-0009 / 21 99791-2350 e-mail – [sales@oxynit.ind.br](mailto:sales@oxynit.ind.br)

## Technical Specification

Ventilation Modes				
	VCV(A/G)	PCV(A/G)	PRVC	SIMV(VCV)+PSV
	SIMV(PCV)+PSV	SIMV(PRVC)+PSV	SPONT/CPAP+PSV	
	BIVENT+PSV	NIV/CPAP	NIV-T	NIV-S/T
<b>Parameters</b>				
• Tidal Volume:	20-2000 ml			
• Respiration Rate:	1-80 bpm			
• T <sub>insp</sub> :	0.2-0.8 s			
• T <sub>slope</sub> :	0-2 s			
• T <sub>pause</sub> :	0-4 s			
• I:E Ratio:	1:10-4:1			
• FiO <sub>2</sub> :	21%-100%			
• Trigger Sensitivity:	Pressure (-20-0 cmH <sub>2</sub> O, above PEEP) Flow (0.5-20 LPM)			
• PEEP:	0-35 cmH <sub>2</sub> O			
• P <sub>support</sub> :	0-70 cmH <sub>2</sub> O			
• P <sub>insp</sub> :	5-70 cmH <sub>2</sub> O			
<b>Special Functions</b>				
	Apnea Ventilation	Smart Suction	Manual Breath	
	Insp/ Exp Hold	ETCO <sub>2</sub> Measurement		
	Nebulization	Waveform Freeze		
<b>Monitoring</b>				
• Pressure Value:	P <sub>peak</sub> , P <sub>plat</sub> , P <sub>mean</sub> , P <sub>min</sub> , PEEP			
• Volume / Flow Value:	V <sub>T</sub> , V <sub>E</sub> , MV, MV <sub>spont</sub>			
• Time Value:	t <sub>total</sub> , t <sub>spont</sub> , I:E			
• Real Time Curves:	Pressure-Time, Flow-Time, Volume-Time waveforms Pressure-Volume, Volume-Flow, Flow-Pressure loops			
• Gas Monitoring:	FiO <sub>2</sub> , ETCO <sub>2</sub>			
• Calculated Values:	Compliance(C) Resistance(R) MV <sub>leak</sub> RSBI WOB PEEPi			
<b>Alarm</b>				
	Paw high / low	MV <sub>E</sub> high / low	Circuit disconnected	
	FiO <sub>2</sub> high / low	Inspiration / Expiratory tidal volume low		
	High Respiration Rate	Apnea	AC Failure	Nebulizer On
	Low Battery	Air / O <sub>2</sub> supply down	High / Low PEEP	
	Leakage out of range	Occlusion		
<b>Technical Data</b>				
• Screen:	12" TFT color touch screen (detachable)			
• Supply Gas:	O <sub>2</sub> : 0.28-0.6 MPa			
• Power Supply:	AC100-240 V, 50 Hz/60 Hz			
• Communication Interface:	RS-232 Port, Nurse call Port, Ethernet Port			
• Dimension (WxDxH):	322 mm x 375 mm x 368 mm (Main Unit) 547 mm x 675 mm x 950 mm (Cart)			
• Weight:	12.5 kg (Main Unit) 25 kg (Cart)			

Values are approximate and may vary slightly from the actual values.



11/24/2020

HTB1y7ZbFX0XXUz0000Ush4dFX0XZ.jpg\_webp (1000x1418)

ZERTIFIKAT • CERTIFICATE • CERTIFICADO • CERTIFIKAT • CERTIFICADO • CERTIFICAT



## EC Certificate

### Full Quality Assurance System

Directive 93/42/EEC on Medical Devices (MDD), Annex II excluding (4)  
(Devices in Class IIa, IIb or III)

No. G1 15 01 65725 017

**Manufacturer:** **Beijing Aconmed Co., Ltd.**  
1182, Fanyin Science Park  
100070 Beijing  
PEOPLES REPUBLIC OF CHINA

**EC-Representative:** **Shanghai International Holding Corp. GmbH (Europe)**  
Erfstraße 80  
20537 Hamburg  
GERMANY

**Product Category(ies):** Anesthetic Workstation, Vaporizer, Ventilator, Medical Air Compressor, Infusion Pump, Ceiling Pendant, Medical Gas Terminal units, Multi-Parameter Patient Monitor.

The Certification Body of TÜV SÜD Product Service GmbH declares that the aforementioned manufacturer has implemented a quality assurance system for design, manufacture and final inspection of the respective devices / device categories in accordance with MDD Annex II. This quality assurance system conforms to the requirements of this Directive and is subject to periodical surveillance. For marketing of class III devices an additional Annex III (4) certificate is mandatory. See also notes overleaf.

**Report No.:** 611605907  
**Valid from:** 2015-05-04  
**Valid until:** 2020-05-03



*H. P. J.*  
Hans-Helmut Junker

Date: 2015-03-09

TÜV SÜD Product Service GmbH is Notified Body with identification no. 0123

Page 1 of 2

TÜV SÜD Product Service GmbH - Zertifizierstelle - Riederstraße 55 - 91074 München - Germany

TUV

[https://www.tuv.com/HTB1y7ZbFX0XXUz0000Ush4dFX0XZ2200120420HTB1y7ZbFX0XXUz0000Ush4dFX0XZ.jpg\\_webp](https://www.tuv.com/HTB1y7ZbFX0XXUz0000Ush4dFX0XZ2200120420HTB1y7ZbFX0XXUz0000Ush4dFX0XZ.jpg_webp)

Fone 67 99980-0009 / 21 99791-2350 e-mail – [sales@oxynit.ind.br](mailto:sales@oxynit.ind.br)

ZERTIFIKAT • CERTIFICATE • CERTIFICADO • CERTIFICAT • CERTIFICAT • CERTIFICAT



Product Service

# CERTIFICATE

No. Q1N 16 10 65725 020

**Holder of Certificate:** Beijing Aeonmed Co., Ltd.

1162, Fongtai Science Park  
100076 Beijing  
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

**Facility(ies):**

Beijing Aeonmed Co. Ltd  
1162, Fongtai Science Park, 100076 Beijing  
PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA

Beijing Aeonmed Co. Ltd.  
No.16, Ch. Jishi St., Yanjiao Development Zone  
065201 Suzhou, Hebei Province, PEOPLE'S  
REPUBLIC OF CHINA



**Certification Mark:**



**Scope of Certificate:**

Design, Development, Production,  
Distribution, Installation and Servicing of  
Anesthetic Workstation, Vaporizer, Ventilator,  
Medical Air Compressor, Infusion Pump,  
Ceding Patient, Operating Table, Surgical Light,  
Medical Gas Terminal units  
and Multi-Parameter Patient Monitor, Syringe Pump,  
Medical Molecular Sieve Oxygen Generator,  
Patient Warming System, Microscope System.

**Applied Standard(s):**

EN ISO 13485 2012 - AC 2012  
Medical devices - Quality management systems  
Requirements for regulatory purposes  
(ISO 13485:2012 + Cor 1:2017)  
DIN EN ISO 13485 2012

The Certification Body of TÜV SÜD Product Service GmbH certifies that the company mentioned above has established and is maintaining a quality management system, which meets the requirements of the listed standard(s). See also notes certified.

**Report No.:** BJ1762834

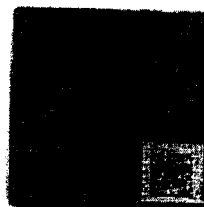
**Valid from:** 2017-01-12

**Valid until:** 2019-12-31

**Date:** 2017-05-12

  
Stefan Probst

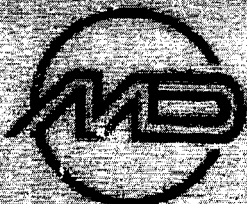
Page 1 of 1



DARES

TÜV

TÜV SÜD Product Service GmbH | Zertifizierungsstelle | Heeresstraße 65 | 85389 München | Germany




**BEIJING AOXUANTONG CERTIFICATION**  
**CERTIFICATE**  
**OF QUALITY MANAGEMENT SYSTEM**

This is to certify that the quality management system of  
**Beijing Aoxuantong Co., Ltd.**  
Registered Address: 1100, Fengtai Science Park Building, China Postcode: 100070  
Manufacturing Address: 1100, Fengtai Science Park, Beijing, China : 3F,  
Building 4, No.110, Chiyuan Road, Yizhuo District, Shijiazhuang, China  
No.10, Chiyuan St., Yizhuo District, East Zone, Hebei, 050031, China



Has been assessed and confirmed to the following standard(s)  
**GB/T 19001-2008/ISO 9001:2008**

The certificate is valid for the following scope:  
The Design, Development, Production and Service of Medical Ventilator,  
Emergency Resuscitator, Anesthesia Machine, Inhaler Pump, Syringe Pump, MIC  
Cable, Medical Air Compressor, Anesthetic Operating Table, HF Series Electric  
Operating Table, Manual Operating Table, LED Endoscopes Surgical Light,  
Oxygen Reductor, Desiccator, Ultrasound Medical Ultrasonic Flow Oxygen Generator,  
Vaporizer, Multi-Parameter Patient Monitor.  
The Design, Development, Production, Installation and Service of Medical  
Cetting Products.  
The Design and Development of Patient Warming System(SIN 3).

Date of Issue: August 08, 2014  
Date of expiry: September 07, 2016

Director: 

**BEIJING AOXUANTONG CERTIFICATION  
OF MEDICAL DEVICES CO., LTD.**

中国合格评定  
国家认可委员会  
管理体系  
认证证书  
管理体系  
认证证书  
CNAS-06:2014

This certificate is issued under the condition that the certified organization shall conform to the requirements of the standard and shall maintain the certification system in accordance with the requirements of the standard.

VG70

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
17 Abr 2020

## TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 027 /2020

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Processo nº SPU P129419/2020

Dispensa de Licitação

Emergência de Enfrentamento a COVID-19

**APROVO e RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, como medida excepcional de enfrentamento a emergência de saúde pública de importância internacional, nacional, estadual e municipal, decorrente do surto de Coronavírus – COVID19, nos termos como autoriza a Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 951 de 15 de abril de 2020, no que dispõe o art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, art. 2º do Decreto Municipal nº 14.620, de 20 de março de 2020 e na Lei Municipal nº 10.995, de 31 de março de 2020 e, no que couber, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizada através do Parecer Referencial nº 30/2020 – PA, datado de 20 de março de 2020, Parecer Referencial nº 01/2020 – PA, datado de 02 de abril de 2020, ambos exarados pela Procuradoria Geral do Município – PGM, o qual acolho plenamente, e no bojo documental, manifestações técnicas e demais documentos emitidos para fundamentação da situação de necessidade emergencial acostadas Processo Administrativo epigrafado, para aquisição de **VENTILADOR MECÂNICO/ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO (VENTILADOR PULMONAR DE UTI)**, nos termos do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada nos autos do processo administrativo em epígrafe, a serem fornecidos pela empresa, sediada Av. Presidente Kennedy, nº 425, Loja 115 Pavimento 001, Centro, CEP 24.440-470, em São Gonçalo/RJ: **OXYNIT SOLUCOES EM GASES EIRELI, nome de fantasia OXYNIT, inscrita no CNPJ sob o nº 12.891.154/0001-08**, cujo valor do contrato importa na quantia total de **R\$ 13.547.100,00 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil e cem reais)**, medida esta que se impõe como necessária e imprescindível sob pena de ocorrência de graves prejuízos à saúde pública que poderão resultar, em última instância, num expressivo número de mortes.

A aludida despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.1.920.0000.00.01 da GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - REDE PRÓPRIA.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Fortaleza – CE, 17 de abril 2020.

**JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA  
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 910 – COJUR – 1º ANDAR.  
CENTRO - CEP 60.025-060  
TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6993



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VJZHVJVG

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 17653 e código VJZHVJVG

## ASSINADO POR:

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 17/04/2020